



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Assessoria de Programa, Articulação e Municipalização – ASPAM/SEMA

**RELATÓRIO TÉCNICO COMO SUBSÍDIO PARA A REALIZAÇÃO DO 2º
MONITORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE AMAPÁ**

MACAPÁ - AP

2020

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador do Estado do Amapá

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente

AUTORES:

Mário Sérgio dos Santos Ribeiro – Engº Florestal – MSc - Chefe da SPAM/SEMA
José Ferreira Barbosa – Técnico em Contabilidade - Técnico da ASPAM/SEMA
Adriana Mendes – Educadora Sócio Ambiental – Técnica da ASPAM/SEMA

REVISÃO E NORMALIZAÇÃO

Marcilene Nogueira Moraes - CRB-2/1234 (Bibliotecária/SEMA)

Elaboração do Relatório Técnico
Assessoria de Programa, Articulação e Municipalização – ASPAM/GAB/SEMA

Dados Internacionais de Catalogação (CIP)

Amapá. Governo do Estado. Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Relatório Técnico como subsídio para a realização do 2º Monitoramento da Gestão Ambiental do Órgão Municipal de Meio Ambiente de Amapá / Secretaria de Estado do Meio Ambiente; Assessoria de Programa, Articulação e Municipalização (ASPAM/SEMA). – Macapá: Sema, 2020.

24 p.: il.

Inclui bibliografia.

1. Gestão ambiental. 2. Relatório Técnico. 3. Município de Amapá - Amapá.
I. Assessoria de Programa, Articulação e Municipalização (ASPAM). II. Título.

CDU 2. ed. 504.06

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	4-5
2 HISTÓRICO E INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE CUTIAS DO ARAGUARI.....	6-7
3 APRESENTAÇÃO.....	8
4 DESENVOLVIMENTO.....	9
4.1 Informações Gerais do Órgão Ambiental Municipal.....	9
4.2 Estrutura Organizacional.....	10
4.3 Estrutura Física e de Equipamentos.....	11
4.4 Equipe Técnica e Administrativa.....	11
5 INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL.....	11
5.1 Arcabouço Legal.....	11-12
5.2 Licenciamento Ambiental.....	12
5.3 Fiscalização Ambiental.....	12
5.4 Educação Ambiental.....	12
5.5 Monitoramento Ambiental.....	12
5.6 Conselho e Fundo de Meio Ambiente.....	13
5.6.1 Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.....	13-15
5.6.2 Fundo Municipal de Meio Ambiente.	16
5.7 Cobertura Florestal.....	16
5.8 Cadastro Ambiental Rural (CAR).....	16
5.9 Área Protegidas.....	16-17
5.10 Outras Atividades Desenvolvidas.....	18
5.10.1 Capacitações.....	18
5.10.2 Acesso a Informação.....	18
5.10.3 Parcerias Institucionais.....	18
6 CONCLUSÃO.....	18-20
REFERÊNCIAS	21-22
REGISTRO FOTOGRÁFICO.....	23-24

1 - INTRODUÇÃO

A capacidade de atuação do Estado na área ambiental baseia-se na ideia de responsabilidades compartilhadas com os municípios, além da relação desses com os diversos setores da sociedade. Essa concepção tem origem na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, que além de estabelecer conceitos, princípios, objetivos, instrumentos, mecanismos de aplicação e de formulação, institui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

Com a aprovação da Lei Complementar nº 140/2011, pelo Governo Federal, fixou-se normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção ao meio ambiente, visando à inclusão dos Municípios na gestão ambiental compartilhada.

No nível regional o Governo do Estado do Amapá, através da SEMA, promoveu estratégias de atuação com relação à descentralização da gestão ambiental. Em 2015 estabeleceu o Programa Estadual de Fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal – PEFOGAM, apresentando como uma das metas realizar o monitoramento da gestão ambiental municipal a cada 02 anos. Tendo como marco zero o diagnóstico da gestão ambiental realizado em 2016 e o 1º monitoramento feito em 2018, a partir de então, o estado através da SEMA/ASPAM, vem monitorando a gestão das secretarias municipais do meio ambiente relativas à competência administrativa de proteção ao meio ambiente, com o objetivo de identificar os avanços ou retrocessos na gestão ambiental em todos os órgãos municipais de meio ambiente do Amapá (OMMA's/AP).

Dando prosseguimento ao estabelecido no Programa Estadual de Fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal – PEFOGAM, e conforme estabelecido no art. 7º da resolução COEMA 046/18 – “Caberá a SEMA/AP identificar os municípios que não possuem órgão capacitado ou conselho municipal de meio ambiente” e, comunicar ao órgão estadual licenciador para assumir supletivamente o licenciamento das atividades de impacto local, e ainda no seu parágrafo único que diz caberá à SEMA manter atualizada a lista oficial dos órgãos ambientais municipais capacitados ao exercício da

gestão ambiental, devendo informar aos demais órgãos ligados ao sistema de meio ambiente, bem como divulgar no endereço eletrônico da SEMA.

Para a realização do trabalho faz-se necessário conhecer como os municípios estão atuando na gestão ambiental local, porém em função da Pandemia do Coronavírus com a paralisação das atividades não foi possível visitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Amapá. Em função do problema relatado realizamos contato com a Secretária Municipal de Meio Ambiente e solicitamos o envio de um relatório anual de atividades para que pudéssemos ter as informações das ações realizadas relativas aos instrumentos de gestão ambiental no ano de 2019 e parte de 2020, visando subsidiar a realização do 2º monitoramento da gestão ambiental do município.

Neste caso a metodologia de trabalho consistiu inicialmente em encaminhar uma minuta de modelo para apresentação do relatório anual de atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/Amapá, após este procedimento e contando com a boa receptividade da secretária da SEMAM/Amapá, conseguimos receber em dezembro de 2020 um relatório com algumas informações sobre como estava sendo conduzida a gestão ambiental local. O referido relatório anual das atividades informou que as atividades da SEMAM/Amapá estavam voltadas para a estruturação da mesma, com tentativas de aprovar a implantação do conselho municipal de meio ambiente, elaboração das regulamentações necessárias como lei de taxas ambientais e lei de estruturação da secretaria. A partir da análise das informações apresentadas e de outras pesquisas em arquivos existentes na ASPAM/SEMA a respeito da situação ambiental local será elaborado o relatório técnico que subsidiará a elaboração do 2º monitoramento da gestão ambiental dos municípios do Estado do Amapá.

2 – HISTÓRICO E INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ



Município de Amapá está localizado ao norte do Estado, distante 312 quilômetros da capital. O acesso é por via terrestre, através da BR-156, além de marítimo e aéreo. A região é atendida regularmente por linhas de ônibus que partem de Macapá. Além da sede municipal, existem 12 núcleos populacionais consideráveis: Base Aérea, Cruzeiro, Piquiá, Calafate, Amapá Grande, Vulcão do Norte, Ramudo, Vista Alegre, Santo Antônio, Sucuriju, Araquicava e Paratú. Foi criado através da lei 798, de 22 de outubro de 1901. Faz limite com os Municípios de Calçoene (norte e oeste), Pracuúba (sul) e Oceano Atlântico (leste). Entre as atividades

econômicas que se destacam estão a pecuária, com ênfase na criação de búfalos, e a pesca. O nome do Município de Amapá, assim como o do Estado do Amapá, originou-se de uma espécie de árvore brasileira (amazônica) chamada amapazeiro, que possui um tronco volumoso, um metro de diâmetro na base, casca espessa, por onde escorre um abundante leite branco: o leite do Amapá.

Os frutos, em formato de maçã, são bastante saborosos, embora seja na farmacopeia que o leite do Amapá tem maior aproveitamento. É utilizado para combater diversos males, dentre os quais tuberculose e problemas gastrintestinais. Antigamente era comercializado, embora em pequenas quantidades, até mesmo para o sul do país. A principal base econômica do Município é representada pela pecuária extensiva que, em relação ao Estado do Amapá, concentra o maior rebanho, representado pelo gado e por bubalinos. A pesca também tem grande destaque na economia local, gerando emprego e renda para muitas famílias, com venda externa para grande parte do pescado e com o mínimo de consumo

interno. O funcionalismo público também merece destaque na geração de emprego e renda para os moradores do Amapá, notadamente de seu distrito sede. As práticas agrícolas e de extrativismo, basicamente, se caracterizam como de subsistência, atendendo às demandas familiares.

Turismo – Uma boa opção de passeio no Município de Amapá é a Base Aérea, usada pelos Estados Unidos durante a Segunda Guerra Mundial. Atualmente, os restos de materiais e construções fazem com que o local seja uma espécie de museu a céu aberto.

O Município de Amapá também dá acesso à Cachoeira Grande. O espaço oferece um banho de águas cristalinas e de paisagem exuberante.¹

MUNICÍPIO DE AMAPÁ	
População estimada em 2020 (hab.)	9.187pessoas
Área da unidade territorial 2019 (km²)	8.454,847 km² [2019]
Densidade demográfica 2010	0,88(hab./km²) [2010]
Código do Município	1600105
Gentílico	amaparino
Prefeito:	CARLOS SAMPAIO DUARTE

Fonte: <http://www.ibge.cidades.gov.br/>

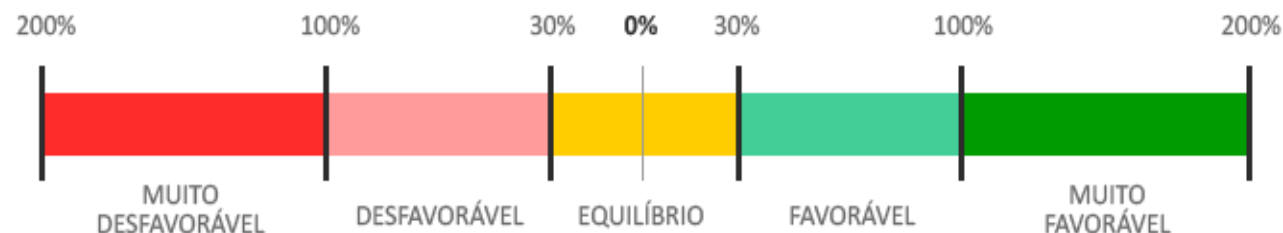
¹Fonte: Governo do Estado do Amapá <<http://www4.ap.gov.br>>

RELATÓRIO TÉCNICO – MUNICÍPIO DE AMAPÁ

3 – APRESENTAÇÃO: Este relatório técnico apresentará o levantamento, descrição e análise das informações e materiais comprobatórios obtidos junto a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Amapá – SEMAM, seguindo o estabelecido no “Formulário para levantamento das informações das ações de gestão ambiental realizadas no ano de 2019 e parte de 2020”, e de outras pesquisas em arquivos existentes na ASPAM/SEMA a respeito da situação ambiental local, ação realizada no período de novembro e dezembro de 2020 e que vai subsidiar a realização do 2º monitoramento da gestão ambiental dos municípios do Estado do Amapá.

Com relação ao órgão municipal de meio ambiente do município de Amapá, inicialmente vale mencionar que o mesmo durante a realização do **diagnóstico em 2016** e do **1º monitoramento em 2018**, nos dois momentos citados anteriormente, mostraram índices **DESFAVORÁVEIS (-45% em 2016 e -38% em 2018)** na gestão ambiental. Aqui vale mencionar que a régua de favorabilidade varia de 0 - 200 negativo e 0 – 200 positivo, conforme demonstrado abaixo. Portanto quando comparamos os 02 índices pode-se afirmar que não houve avanço na gestão ambiental.

RÉGUA DE FAVORABILIDADE - SWOT



4 – DESENVOLVIMENTO: Este relatório técnico apresentará o levantamento, descrição e análise das informações e materiais comprobatórios obtidos junto a Secretaria de Meio Ambiente do município Amapá – SEMAM. Aqui vale ressaltar que em função da Pandemia do Covid 19, não foi possível visitar presencialmente a secretaria municipal de meio ambiente para verificar em loco a situação da gestão ambiental local e levantar as informações seguindo o estabelecido no “Formulário para levantamento das informações das ações de gestão ambiental realizadas no ano de 2019 e parte de 2020”. Portanto o desenvolvido aqui será baseado nas informações apresentadas no relatório anual das Atividades/SEMAM/Amapá e outras informações e arquivos existentes.

4.1 – INFORMAÇÕES GERAIS/ATUAIS DO ÓRGÃO AMBIENTAL:

Nome: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/Amapá

Secretária: Karynne Pantoja

End. Av. Cônego Domingos Maltez nº 63 – Centro – Prédio da Prefeitura Municipal

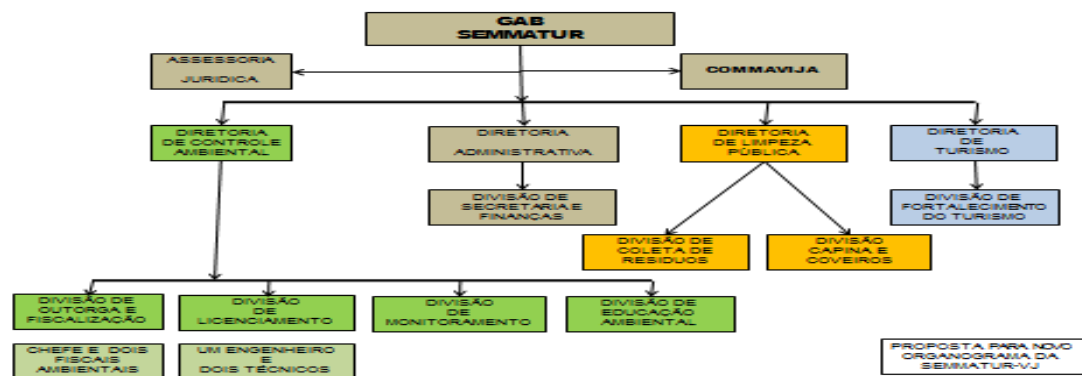
LOGOMARCA DA SEMMAM



4.2 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – O atual relatório das atividades não apresentou informações no que tange à estrutura organizacional atual da SEMAM/Amapá. Vale ressaltar que essa condição vista agora em 2020, não diferem do que foi constatado nos anos anteriores quando dos outros levantamentos.

Inicialmente vale ressaltar que conforme descrito no relatório apresentado, às atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no ano de 2019 foram voltadas para a busca da estruturação da mesma, com tentativas de implantar o início das atividades do conselho municipal de meio ambiente, elaboração das regulamentações necessárias como lei de taxas ambientais, lei de estruturação da secretaria.

Com relação ao aspecto da estrutura organizacional como não foi apresentada informação a respeito da mesma e a análise verificou que existe a necessidade de se ter um organograma que contemplar especificamente instrumentos de gestão como o licenciamento, a fiscalização, a educação ambiental o monitoramento e a parte jurídica, aproveitamos um desenho que havíamos construído em Vitória do Jari de um modelo de estrutura organizacional que estivesse mais próximo em relação aos modelos mínimos de gestão ambiental que se fazem necessários hoje. Aqui vale informar que o modelo desenhado contempla além da parte da gestão ambiental, a parte da limpeza pública, e a questão do turismo. Porém cada secretaria pode adaptar de acordo com a sua realidade.



4.3 - ESTRUTURAS FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS– Não foram apresentadas informações sobre esse aspecto, presume-se que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/Amapá, ainda funcione em uma sala da Prefeitura Municipal, conforme relatado no levantamento realizado em 2018, portanto com espaço reduzido para o desenvolvimento das ações e com pouca condição de funcionar um setor importante na estrutura municipal.

Com relação aos equipamentos também não foi relatado existência dos mesmos, inexistência de equipamentos e de mobiliários para desenvolvimento das atividades tais como computadores, impressoras, GPS, etc. A inexistência compromete um desenvolvimento mínimo das ações técnicas e administrativas da secretaria. Vale ressaltar que essas condições vistas agora em 2020, não diferem em nada do que foi constatado nos anos de 2016 e 2018 respectivamente, quando dos levantamentos anteriores.

4.4 – EQUIPES TÉCNICA E ADMINISTRATIVA – Com relação a este aspecto a SEMAM/Amapá, ainda não possui composta uma equipe técnica. Só possui como integrante a secretária municipal de meio ambiente, sendo que essa situação já se configura desde os levantamentos anteriores.

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO	*VÍNCULO	SETOR
01	KARINE PANTOJA	SECRETÁRIA MUNICIPAL	CARGO	GABINETE/SEMMAC

Fonte: Documentos Semam/Amapá – organizado pelos autores

5 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL

5.1 – ARCABOUÇO LEGAL – Inicialmente buscamos informações constantes nos levantamentos realizados em 2016 (diagnóstico) e 2018 (1º monitoramento) e obtivemos o seguinte resposta: a maioria dos documentos foi extraviada e não há arquivos digitalizados. Foi informada a existência de um Código Ambiental de 2005 e da Lei Municipal nº 155/2005, que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Amapá – COMAP, dispondo sobre a composição e competência do Conselho e

criando também o Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente do Município de Amapá – FERMAP, assim como fez referência ao Código de Posturas do Município e à Lei Orgânica. No presente relatório apresentado foi informado que o Conselho de Meio Ambiente foi regulamentado pelo decreto nº 113, de 15 de dezembro de 2020, com a reunião de instalação do mesmo na mesma data.

5.2 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL – A SEMAM/Amapá ainda não conta com a estruturação dos setores específicos para tratar dos instrumentos de gestão ambiental, tal como o licenciamento por exemplo.

No ano de 2019 a SEMAM/Amapá numa tentativa de dar respostas as solicitações e aspirações de empreendedores locais em obter documentos que lhe respaldassem realizar algumas atividades em função de suas necessidades emitiu cerca de **03 Certidões de Anuência Ambiental e 20 Certidões Negativas de Débito Ambiental**.

Não pudemos realizar uma análise dessas documentações emitidas, em função de não terem sido apresentadas cópias das mesmas.

5.3 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - A SEMAM/Amapá ainda não conta com a estruturação dos setores específicos para tratar dos instrumentos de gestão ambiental, tal como a fiscalização, por exemplo. Nenhuma ação foi realizada.

5.4 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL - A SEMAM/Amapá ainda não conta com a estruturação dos setores específicos para tratar dos instrumentos de gestão ambiental, tal como a educação ambiental. Não houve a realização de eventos realizados pela secretaria em grande proporção, as ações foram pontuais com instalação de placas de educação ambiental. A secretaria não possui biblioteca ambiental. Foi desenvolvido um projeto de limpeza urbana que foi coordenado pela SEMAM/Amapá em toda sede do município e nas comunidades do piquiá, cruzeiro, base aérea e distrito do sucuriju.

5.5 – MONITORAMENTO AMBIENTAL – A SEMAM/Amapá ainda não conta com a estruturação dos setores específicos para tratar dos instrumentos de gestão ambiental nada está sendo feito com relação a este aspecto.

5.6 – CONSELHO E FUNDO DE MEIO AMBIENTE

5.6.1 – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – Em pesquisa realizada no diagnóstico 2016 e 2018, a Lei Municipal nº 155/2005 – PMA/AP de 13 de junho de 2005, Capítulo I, **criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente**. O Decreto Nº 113 de 15 de dezembro de 2020 nomeou os membros para constituir o Conselho de Meio Ambiente, com participação paritária com 04 (quatro) membros titulares do Poder Público e 04 (quatro) titulares representantes de entidades da sociedade civil e respectivos suplentes e com a reunião de instalação do mesmo nesta mesma data:

Representantes do Poder Público	Representantes da Sociedade Civil
Secretária Municipal do Meio Ambiente Titular: Karynne Pantoja Veras Suplente: Sara da Silva Brito	Representante dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Amapá. Titular: João Paulo Cambraia Castro Suplente: Milena Moraes da Silva
Representante Câmara Municipal Titular: Kelley Lobato Suplente: Diego Monteiro Melo	Representante da Associação dos Apicultores e Meliponicultores de Amapá – AMAP. Titular: Alexsander Pinheiro Melo Suplente: Rakson Moraes de Lima
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SMDR. Titular: Jó de Souza Cyrillo Suplente: Silvio José Cardoso Barbosa	Representante da Associação Agroextrativista dos Produtores e Produtoras Familiares Rurais do Piquiá. Titular: João Paulo Santana de Lima Suplente: Ozeas de Souza Araújo
Representante do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP. Titular: Jair Pereira da Silva Suplente: Adriano do Ó Luz	Representante do Sindicato Rural do Amapá. Titular: Dejaci Amoras Colares Suplente: Daymo Sucupira

Fonte: Documentos Semam/Amapá – organizado pelos autores



Foto da reunião de instalação do Conselho de Meio Ambiente de Amapá



Foto dos conselheiros Titulares e suplentes do Conselho de Meio Ambiente de Amapá

5.6.2 – FUNDO DE MEIO AMBIENTE – A Lei Municipal nº 155/2005 – PMA/AP de 13 de junho de 2005, Capítulo II, criou o Fundo Municipal de Meio Ambiente e deu outras providências.

Até o presente momento ainda não foram realizados os procedimentos para implementação do Fundo, tais como: regulamentação, abertura de conta e demais procedimentos. Assim, na prática, o Fundo ainda não cumpre sua função.

5.7. COBERTURA FLORESTAL - Por meio de pesquisas secundárias, identificou-se que o Município de Amapá possui uma cobertura florestal significativa em sua parte oeste, nos domínios da Floresta Ombrófila (Floresta Amazônica), com ocupações de pecuária e agricultura predominantes na parte central do Município, nos domínios do Cerrado, que parece ter sofrido com a substituição pela agropecuária, em meio aos lagos, que se estendem até a região litorânea à leste, com vegetação predominantemente alagável.

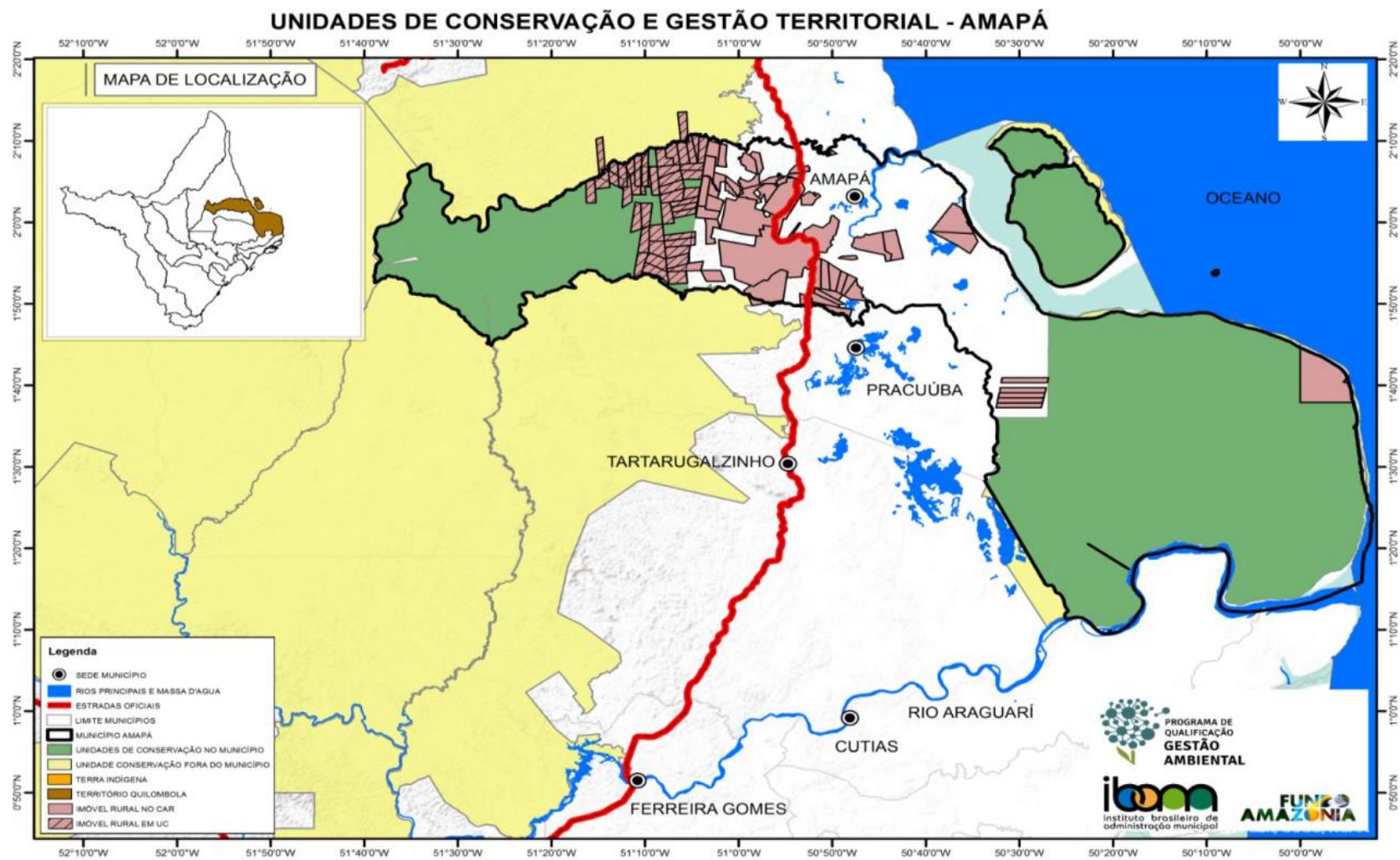
É sabido que a cobertura florestal é significativa, mas não há dados na Secretaria sobre a porcentagem de remanescentes de florestas e de Cerrado presentes nos imóveis rurais do Município.

Não há dados sistematizados sobre o uso e a ocupação do solo no Município pela SEMAM. Contudo, a secretária informou algumas importantes ocupações, como a existência de três assentamentos rurais federais, Cruzeiro, Piquiá e Bicudinho; três povoados, sendo estes Calafati, Rasa e a Sede do Município, além de algumas áreas ribeirinhas.

5.8 – CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) - A Secretária informou que desconhece a situação da inserção dos imóveis rurais no CAR. Porém pode-se notar que parte dos imóveis rurais cadastrados no CAR no Município estão sobrepostos a UCs e que ainda há diversas regiões que não estão com imóveis cadastrados (figura 1). (SICAR, 2016)

5.9 – ÁREAS PROTEGIDAS - O conhecimento sobre as áreas protegidas no Município é bastante incipiente, existe muito pouco conhecimento sobre a realidade de campo das áreas de preservação permanente e de reserva legal, previstas no código florestal e incidente sobre todo o meio rural do município de Amapá. As Unidades de Conservação (UCs) presentes em seu território (figura 1) – Floresta Nacional do Amapá, Rebio Piratuba e Estação Ecológica Maraca-Jipioca, administradas pelo ICMBiO; Floresta Estadual do Amapá, administrada pela SEMA do Amapá; e comunidades quilombolas.

Figura 1 – Território de Amapá, com Cadastro Ambiental Rural (CAR) Unidades de Conservação e Quilombola



Fonte: Diagnóstico (2016)

5.10 – OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

5.10.1 – CAPACITAÇÕES – A secretária Karynne participou da capacitação em Licenciamento e Monitoramento Ambiental ministrada aos técnicos da SEMMAT/Ttz em julho de 2019.

5.10.2 - ACESSO A INFORMAÇÃO – Com relação a este aspecto buscamos levantar qual é forma de disponibilização das ações e informações da SEMAM/Amapá para a comunidade em geral. Não foi relatada nenhuma forma de disponibilização de informações, embora a prefeitura possua um site www.amapa.ap.gov.br.

5.10.3 – PARCERIAS INSTITUCIONAIS – Foi relatado que a SEMAM/Amapá, possui alguns poucos parceiros à quando da realização de suas atividades, tais como: Prefeitura Municipal de Amapá, Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/AP, ICMBIO, etc.

6 – CONCLUSÃO – Com relação à avaliação sobre as ações de gestão ambiental da SEMAM/Amapá temos a pontuar diversas observações:

* Inicialmente vale mencionar que o órgão municipal de meio ambiente de Amapá durante a realização do **diagnóstico em 2016** e do **1º monitoramento em 2018**, apresentou o resultado da **favorabilidade** da gestão ambiental com índices **DESAVORÁVEIS (-45% em 2016 e -38% em 2018)**. O levantamento das informações relativo ao realizado em 2019 e parte de 2020, conforme relatado acima, o órgão ambiental municipal realizou poucas ações na gestão ambiental, ou seja, cumpriu em parte o que determina a Lei Complementar 140/2011 e a Resolução COEMA 046/2018 no que diz respeito a ter órgão ambiental capacitado. “As ações administrativas decorrentes da competência comum, prevista no art. 23, incisos III, VI e VII da Constituição Federal, de 1988, serão exercidas por meio de órgão ambiental municipal capacitado, atendidos os requisitos constantes na Lei Complementar nº 140, de 2011, art.5º parágrafo único:

I – possuir quadro técnico próprio ou em consórcio, bem como outros instrumentos de cooperação que possam, nos termos da Lei, ceder-lhe pessoal técnico, devidamente habilitado e em número compatível com a demanda das ações administrativas

para o exercício da gestão ambiental, de competência do ente federativo;

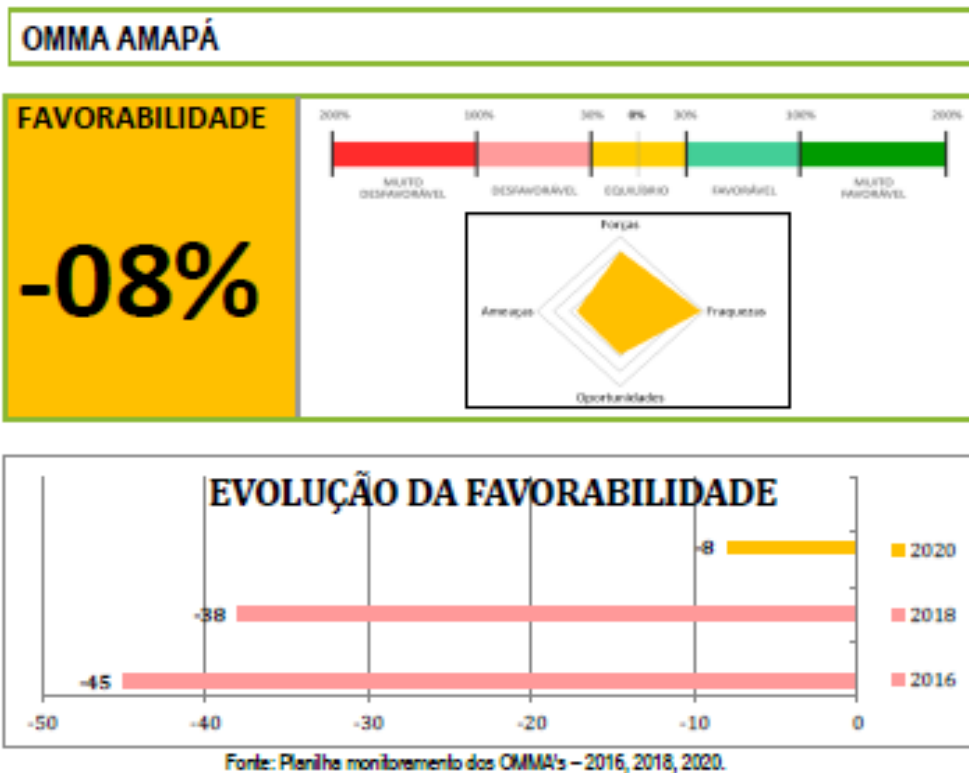
II - criar, instalar e colocar em funcionamento o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

- Além dos 02 aspectos descritos na base legal, entendemos que para a condução da gestão ambiental se faz necessário à execução de outros instrumentos técnicos e administrativos. A SEMAM/Amapá, conforme demonstrado acima não vem realizando de maneira plena ainda as ações de gestão ambiental nos instrumentos de licenciamento ambiental, fiscalização, educação ambiental, fundo de meio ambiente e outras ações importantes de gestão ambiental administrativa.

* A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Amapá vem avançando muito lentamente na gestão ambiental, embasado nas avaliações da SEMA, e nas políticas adotadas. A pesquisa nos levantamentos anteriores e a análise do apresentado no relatório atual comprovou que o município de Amapá, no primeiro momento, criou alguns instrumentos necessários ao início da gestão ambiental, porém não foi dada continuidade às ações necessárias para o desenvolvimento das atividades, ou seja, a gestão ambiental necessita ser fortalecida na gestão municipal;

* O órgão ambiental municipal necessita de apoio nas ações referentes a: melhoria das condições de estrutura física e organizacional, equipamentos, materiais permanentes e constituição de equipe técnica, são elementos essenciais para que o órgão municipal de meio ambiente atue conforme determina a legislação ambiental na gestão de impacto local.

* Por fim apresentamos o atual gráfico da favorabilidade da gestão ambiental do município de Amapá.



- Analisando o gráfico da favorabilidade da gestão ambiental do OMMA do município de Amapá, observa-se que houve diminuição da desfavorabilidade, com o índice alcançando em 2020 (-8%), quando comparado com os índices anteriores de 2016 (-45%) e 2018 (-38%). A evolução ocorreu a partir da implementação de ações de gestão ambiental tais como: instalação do conselho de meio ambiente e realização da 1ª reunião, melhoria na infraestrutura da secretaria, início da formação de equipe técnica e etc. fazendo com que a desfavorabilidade diminuísse, passando a situação para **Equilíbrio Negativo ou Estado de Alerta**.

REFERÊNCIAS

AMAPÁ digital: conheça Amapá. Disponível em: <http://www.amapadigital.net/.php>. Acesso em: 13 abr. 2020.

AMAPÁ. Governo do Estado. Disponível em: <https://www.portal.ap.gov.br/conheca/cutias-do-araguari>. Acesso em: 6 mar. 2020.

AMAPÁ. Governo do Estado. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. **Diagnóstico da gestão ambiental do município de Cutias do Araguari**. Macapá: Sema, 2017. 24 p.

AMAPÁ. Governo do Estado. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. **1º monitoramento da gestão dos órgãos municipais do meio ambiente/AP**. Macapá: Sema, 2018. 53 p.

AMAPÁ. **Resolução COEMA, n. 046, de 14 de novembro de 2018**. Dispõe sobre a definição de impacto local, bem como tipificação das atividades e empreendimentos considerados de impacto local de competência dos municípios, e dá outras providências. Macapá, 2018.

AMAPÁ. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. **Formulário para o monitoramento da gestão ambiental municipal**. Macapá, 2020.

AMAPÁ. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. **Plano de Ação para a realização do 2º monitoramento da gestão ambiental das secretarias municipais de meio ambiente do estado do Amapá**. Macapá, 2020.

AMAPÁ. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. **Programa Estadual de Fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal-PEFOGAM**. Macapá: SEMA, 2015.

AMAPÁ. Governo do Estado. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. **Planilha de monitoramento dos OMMA's - 2016, 2018, 2020**. Macapá: Sema, 2016, 2018, 2020.

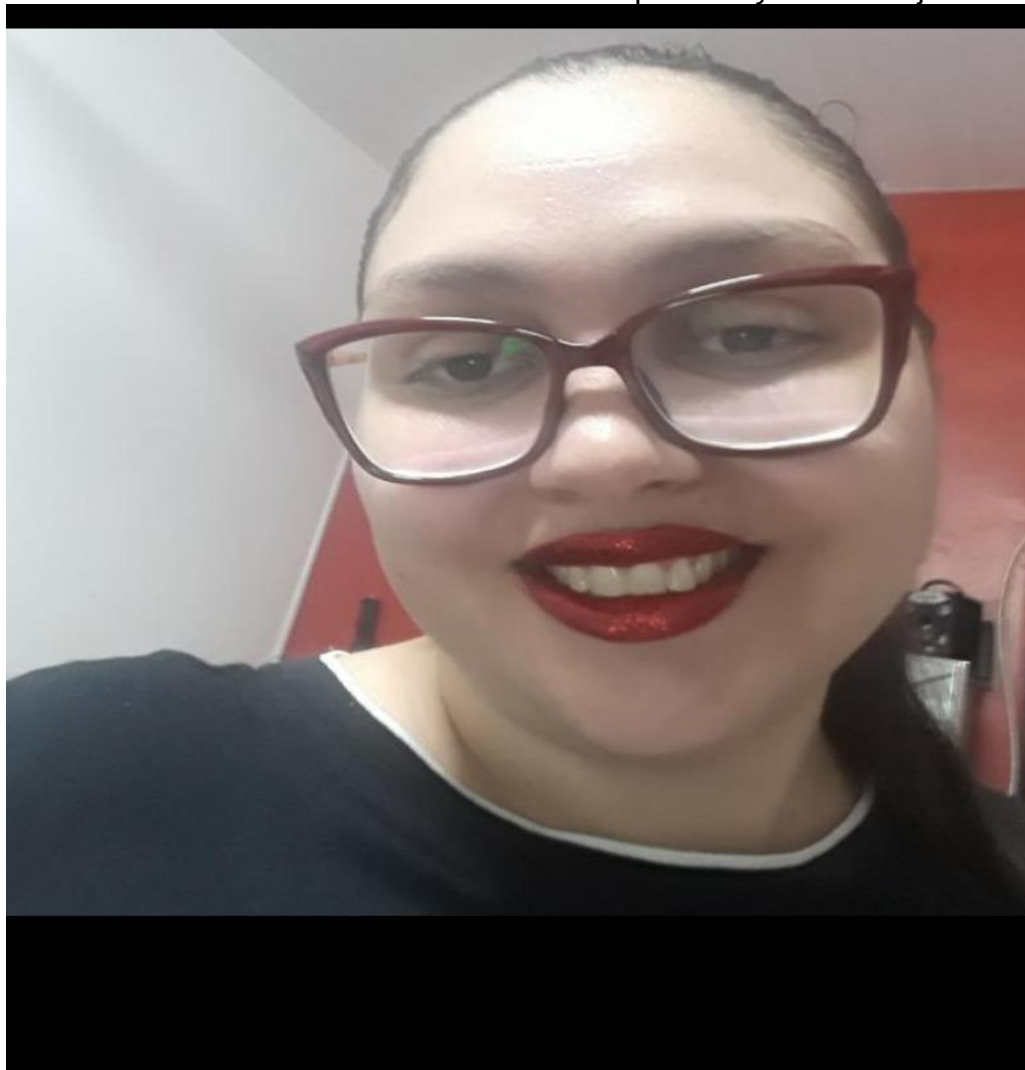
BRASIL. **Lei complementar 140, de 8 de dezembro de 2011.** Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Brasília, DF, 2011.

AMAPÁ. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.** Relatório Anual de Atividades 2019 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Amapá e outros arquivos digitais.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em: <http://www.ibge.cidades.gov.br>. Acesso em: 13 abr. 2020.

REGISTRO FOTOGRÁFICO DA AÇÃO REALIZADA NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ

Secretária de meio Ambiente de Amapá – Karynne Pantoja



Fonte: ASPAM/SEMA/AP



Foto dos conselheiros Titulares e suplentes do Conselho de Meio Ambiente de Amapá